



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO**

**PROJETO DE LEI Nº 3.713, DE 2023**

Dispõe sobre retirada de obrigação de pagamento de quota anual da Reserva Global de Reversão – RGR pelas usinas de geração de energia elétrica a partir de combustível nuclear.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei retira das usinas de geração de energia elétrica a partir de combustível nuclear a obrigação de pagamento de quota anual da Reserva Global de Reversão – RGR.

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, passa a vigorar acrescido do seguinte § 13:

“Art. 4º .....

.....  
§ 13. A partir da data de publicação deste dispositivo, as usinas de geração de energia elétrica a partir de combustível nuclear ficam desobrigadas de pagar as quotas anuais de reversão de que trata este artigo.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2025.

Deputado **DIEGO ANDRADE**  
Presidente

Anexo II, Pavimento Térreo, Ala C, Sala 60  
CEP 70160-900 Telefones: (61) 3216-6712/6713/6714



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250861074000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Andrade



\* C D 2 5 0 8 6 1 0 7 4 0 0 0